



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1036/2019.

Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Neópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário de eventos do Município de Neópolis a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

Art. 2º. São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

- I – Difundir o uso de bicicleta, tanto na forma de exercício físico, lazer, socialização, quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumento de promoção da saúde e da qualidade de vida;
- III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV – promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º. A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas por meio da Secretaria de Saúde, de Secretaria de Educação, do Desporto e Lazer, ou órgãos de trânsito do Município.

Art. 4º. Membros da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 28 de Fevereiro de 2019


CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal